



## PARECER EQUIPE TÉCNICA / PARECER RELATOR / AJUSTES A SEREM REALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA

### 1. Identificação

Nome do Projeto Esportivo:	Equipe Mountain Bike BH: Enduro e XC
Nº Protocolo:	2018.02.146
Executor:	ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO
Prazo de execução:	12 meses
Manifestação desportiva:	Rendimento

### 2. Resumo do projeto

A Associação Mountain Bike BH, fundada em 2007 visa promover o treinamento e a participação de vinte atletas de mountain bike cross country e cinco atletas de mountain bike enduro nos campeonatos de mountain bike, visando o desenvolvimento e aprimoramento técnico dos atletas na modalidade.

### 3. Considerações

#### Interesse público e desportivo, qualidade e mérito, de acordo com este edital:

O projeto esportivo aqui desenvolvido contribui para formação do indivíduo quanto cidadão ao promover a integração social, da prevenção à marginalização e a criminalidade além de consolidar a promoção da saúde, indo ao encontro com o P.M.D.I (Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado) uma vez que atende ao objetivo estratégico e as estratégias prioritárias e complementares; aumentando a representatividade de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional, fomentando a identificação, formação, desenvolvimento e manutenção de atletas de alto rendimento das diferentes modalidades esportivas em Minas Gerais e ao ampliar o acesso a infraestrutura de treino voltada para o esporte de alto rendimento; sem ir de encontro a nenhum item do edital de Seleção de Projetos Esportivos nº02/2018.

Quanto ao mérito, o projeto cumpre com os princípios da administração pública elencados no Art. 4 da Resolução SEESP 16/2017, destacando-se os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entretanto, foi necessário o envio de uma diligência, sendo respondida tempestivamente pelo executor, conforme prazo expresso no subitem 8.2.1.5 do edital 02/2018 (10 dias úteis). Segue abaixo, os questionamentos feitos ao executor e suas respectivas replicas:

- 1) Foi solicitado ao executor que explicasse como os gastos solicitados com as despesas do incentivo e com as despesas com pessoal irão contribuir para aperfeiçoar as condições de treinamento dos beneficiários uma vez que o próprio executor cita no campo "justificativa" que com o projeto ele, executor, poderá aperfeiçoar as condições de treinamento dos atletas. Foi obtido em sua resposta como principal argumentação, que desde a criação da Associação em 2007, pode-se notar o desenvolvimento dos atletas que estão na equipe de mountain bike amadora, entretanto o desenvolvimento não tem sido uniforme em razão da falta de um coordenador técnico que fosse capaz de **identificar deficiências e potenciais atletas**. Ainda cita que como consequência dessa despesa, o custeio da participação dos atletas nas competições é uma medida essencial para concluir o **trabalho de aperfeiçoamento e desenvolvimento das condições de treinamento dos atletas a serem beneficiados**. Diante do elucidado, sugere-se que o executor insira nos documentos comprobatórios da meta nº5 "Atender 25 beneficiários, 5 vezes na semana em um período de 2 horas diárias por meio da intervenção do treinador" a apresentação de **relatório de seleção de potenciais atletas, assim como a descrição das principais deficiências e o respectivo aperfeiçoamento e desenvolvimento dos beneficiários** para que assim se justifique a despesa com recursos do mecanismo.

#### Atendimento à legislação vigente:

O Executor atende aos requerimentos da legislação uma vez que não possui status de bloqueado no SIAFI; inexistência de inscrição como devedor no CADIN/MG; possui mais de um ano de existência legal; não se enquadra como pessoa física ou jurídica com finalidade lucrativa e não possui debito tributário inscrito com dívida ativa e seu Apoiador encontra-se inscrito no cadastro de ICMS.

#### Capacidade de execução:

O executor comprova a capacidade de execução ao constar que em agosto de 2014, a Associação Mountain Bike BH de Ciclismo aprovou através da Lei federal de Incentivo ao Esporte O projeto "Equipe Mountain Bike BH" que beneficiou 10 atletas, custeando valores de inscrição, transporte, hospedagem e compra de equipamento esportivo. O projeto garantiu aos atletas melhores condições de treinamento, favorecendo o desenvolvimento, a formação e a participação nas principais competições nacionais de mountain bike. O projeto incentivado por meio do mecanismo da Lei Federal n.º 11.438/06 obteve resultados expressivos no desenvolvimento dos atletas e crescimento da equipe. Contudo, o mecanismo de incentivo ao esporte pela Lei Estadual se apresenta mais adequado à atração de empresas que possuem relação direta com produtos e serviços relacionados diretamente ao ciclismo, estimulando o envolvimento destas empresas no apoio e desenvolvimento no esporte no Estado de Minas Gerais.

#### Compatibilidade dos custos com os objetivos e metas do Projeto Esportivo:

Foi solicitado que o executor enviasse a Grade Horária Estimada para as Atividades, preenchida conforme modelo exigido no respectivo. O solicitado foi acatado sem ressalvas por parte do executor, entretanto não se pode constar a carga horária de atuação do TÉCNICO/TREINADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO, sendo somente visível que os dias da semana que ocorrerão as atividades são de segunda a sexta –feira e que no campo "METODOLOGIA" os horários de treinamento serão



de 07:00 as 09:00 da manhã; totalizando uma carga horaria de treino semanal de 10 horas. Pode-se acrescentar ainda que foi solicitado ao executor que explicasse como se daria o treinamento de Ciclismo, uma vez que não foi possível averiguar como se dará o ciclo de treinamento dos beneficiários. Foi obtido em sua resposta como principal argumentação que a metodologia de treinamento será feita pelo treinador, e que por não possuir esse profissional é impossível informar a carga horaria de treinamento que se dará com os beneficiários. Diante do elucidado, a equipe técnica do núcleo de análise de projetos esportivos sugere que seja glosado 30 horas semanais do TÉCNICO/TREINADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO e seus respectivos encargos; com base na inexistência de detalhamento das atividades desenvolvidas nos cinco dias de treino semanais e na demanda de carga horaria tão extensa (segunda a sexta), pois a especialização esportiva precoce é apontada como um grande risco uma vez que os atletas, ainda em fase de desenvolvimento, ficam sujeitas a fatores que podem representar uma exigência psicológica e emocional para as crianças-atletas ( FECHIO et al; 2011 ), prejudicando o indivíduo o expondo a danos físicos, psicológicos e sociais ( MARK,2004 ), o que caracteriza o termo precoce ser acrescentado a especialização esportiva, pois, nesse caso as crianças estão se tornando especializadas em um determinado esporte mais cedo do que a idade apropriada para tal, ou seja, prematuramente ( RAMOS E NEVES, 2008). Isso baseado é claro na faixa etária que o Projeto visa atender em seu 1º critério de seleção descrito como: Ser maior que 16 anos. Por tudo isso, e prezando pela qualidade do projeto sugere-se a glosa citada acima.

ITENS DE DESPESA PARA GLOSA OU APROVAÇÃO PARCIAL								
Nº	Nome	Previsto pelo Executor			A ser aprovado, no entendimento da Equipe Técnica			
		Qtde.	Valor unit.	Total	Qtde.	Valor unit.	Total	Motivação
3	TÉCNICO/TREINADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO - 40 horas semanais - remuneração bruta - 2018	12	R\$ 3.378,59	R\$ 40.543,08	12	R\$ 1.267,00	R\$ 15.204,00	Adequação à carga horária informada na metodologia
4	Encargos trabalhistas - Treinador	12	R\$ 2.427,52	R\$ 29.130,24	12	R\$ 910,35	R\$ 10.924,20	
<b>TOTAL DESTES ITENS DE DESPESA</b>		R\$ 69.673,32			R\$ 26.128,20			
DIFERENÇA:					R\$ 43.545,12			

Simulador para cálculo de aprovação parcial	
Valor original a ser captado	R\$ 266.458,90
Valor a ser retirado	<b>R\$ 43.545,12</b>
% Terceiros previsto	10,00%
Valores - aprovação parcial	
Valor a ser captado	R\$ 212.027,50
Valor para o projeto esportivo	R\$ 190.824,75
Valor destinado à SEESP	R\$ 21.202,75
Novo valor da despesa com terceiros	R\$ 21.202,75

Destarte, a equipe técnica do núcleo de análise de projetos esportivos sugere a **aprovação parcial** do projeto respeitando as seguintes ressalvas:

## RESSALVAS, APROVAÇÕES PARCIAIS, GLOSAS

- 1- **AÇÃO:** Ressalva. Inserir nos documentos da meta 5 relatórios de seleção de potenciais atletas, assim como a descrição das principais deficiências e o respectivo aperfeiçoamento e desenvolvimento dos beneficiários.

Motivação Equipe Técnica:

Fazer com que o indicador monitore o alcance dos resultados previstos relacionados aos objetivos propostos para o projeto esportivo assim como citado no Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº02/2018, mais especificamente o subitem (5.1.16.1).

<i>Manifestação do relator e do Comitê sobre a ação proposta pela Equipe Técnica</i>	RELATOR	COMITÊ
Motivação da discordância e sugestão do Relator (se for o caso):	Concordo	Concordo
Motivação da discordância e deliberação do Comitê (se for o caso):		



2- AÇÃO: Glosa. 25 horas do TÉCNICO/TREINADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO e respectivos encargos, mantendo-se a porcentagem de 71,85% informada pelo executor.

Motivação Equipe Técnica:

Definida na Resolução SEESP Nº07/2014, a análise é observada com observância exclusiva no Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº02/2018, mais especificamente o subitem (8.2.1.1.4).

<i>Manifestação do relator e do Comitê sobre a ação proposta pela Equipe Técnica</i>	RELATOR	COMITÊ
Motivação da discordância e sugestão do Relator (se for o caso):	Concordo	Concordo
Motivação da discordância e deliberação do Comitê (se for o caso):		

#### POSICIONAMENTO FINAL DA EQUIPE TÉCNICA

Aprovação parcial com ressalvas

### CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DO RELATOR

#### 1-AÇÃO:

Motivação Relator:

*Manifestação do Comitê sobre a ação proposta pelo Relator*

<i>Manifestação do Comitê sobre a ação proposta pelo Relator</i>	COMITÊ
Motivação da discordância e deliberação do Comitê (se for o caso):	Escolher um item.

#### POSICIONAMENTO FINAL DO RELATOR

Aprovação parcial com ressalvas

Membro Relator do Comitê Deliberativo - Resolução SEESP nº 29/2019	Thiago Mendonça de Paiva
Data:	

#### POSICIONAMENTO FINAL DO COMITÊ DELIBERATIVO

Aprovação parcial com ressalvas

Votos contrários à deliberação:	
Data: 19-09-2019	